



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



CHAMADA PÚBLICO

005/2026

PROCESSO 068/2026

CONTRATANTE (UASG 984069)

(PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), PARA ATUAÇÃO COMO PARCEIRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DE 08 (OITO) UBSF'S E UBS DO COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ARAGUARI/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.067.329,52 (vinte e três milhões, sessenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/06/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

TÉCNICA



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICO Nº 005/2026.

PROCESSO Nº 068/2026.

O Município de Araguari, do Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua **Comissão de Contratação, instituída por meio do Decreto Municipal nº 801/2024**, torna público que fará realizar Chamada Pública nº 005/2026, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, visando a **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), PARA ATUAÇÃO COMO PARCEIRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DE 08 (OITO) UBSF'S E UBS DO COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ARAGUARI/MG**, conforme disposições e Anexos constantes deste Edital.

O presente **EDITAL** rege-se pela Lei Federal nº 9.637/98 e, aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alteração dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015; ADIN 1923-DF e demais legislações que regem a matéria.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG.

DO TIPO: TÉCNICA

O(s) envelope(s) contendo o(s) documento(s) de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, deverão ser entregues Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, situada à Praça Gaioso Neves, nº 129, Centro, CEP: 38.440-001, nesta cidade de Araguari - MG, até às **09h:00min (nove) horas do dia 22 (vinte e dois) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis) - (Horário de Brasília-DF)**, sendo que a abertura dos envelopes será realizada no mesmo dia e horário, desde que superadas as fases recursais.

O Edital poderá ser adquirido na Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$10,00**



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



(dez reais) correspondentes ao custo das cópias reprográficas do edital e anexos, a qual deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal-CEF - Poder Público, ou gratuitamente através site da PMA: www.araguari.mg.gov.br/licitacoes.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 068/2026

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Araguari, do Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Comissão de Contratação, instituída por meio do Decreto Municipal nº 801/2024, torna público que fará realizar Chamada Pública nº 005/2026, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, visando a **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), PARA ATUAÇÃO COMO PARCEIRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DE 08 (OITO) UBSF'S E UBS DO COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ARAGUARI/MG**, conforme disposições e Anexos constantes deste Edital.

O presente **EDITAL** rege-se pela Lei Federal nº 9.637/98 e, aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alteração dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015; ADIN 1923-DF e demais legislações que regem a matéria.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), PARA ATUAÇÃO COMO PARCEIRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DE 08 (OITO) UBSF'S E UBS DO COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ARAGUARI/MG.**

1.2. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas junto à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, situada à Praça Gaioso Neves, nº 129, Centro, CEP: 38.440-001, nesta cidade de Araguari - MG, telefone (34) 3690 -3100, das 08:30 às 17:30 horas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, mediante requerimento na modalidade física ou de forma eletrônica através do e-mail licitacao@araguari.mg.gov.br.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



1.3. Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópias das respostas aos esclarecimentos, bem como todos e quaisquer enfrentamentos de impugnações, para todas as interessadas, sendo que para aclarar dúvidas, esclarecimentos e impugnações para uma melhor instrução processual poderá buscar auxílio técnico junto a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Decairá do direito de impugnar o Edital o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento e de abertura dos envelopes referentes ao presente Processo Público de Seleção, sendo que impugnações posteriores a estas datas não terão efeito de recurso.

1.5. Eventuais impugnações ao Edital deverão, necessariamente, ser protocoladas na Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, de forma física ou eletronicamente, através do e-mail: licitacao@araguari.mg.gov.br, mediante confirmação.

1.6. Este Edital e seus ANEXOS serão disponibilizados eletronicamente no endereço www.araguari.mg.gov.br/licitacoes, bem como na sede da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, no endereço descrito neste Edital.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (CONFORME DECRETO MUNICIPAL nº 059/2015, artigos 19º II e 21)

2.1. Até o dia **02/06/2026**, às **17h:00min**, as Organizações Sociais já qualificadas pelo município **DEVERÃO** manifestar expressamente seu interesse em participar da presente seleção, por meio de requerimento escrito na modalidade física, mediante protocolo, ou eletronicamente, no e-mail licitacao@araguari.mg.gov.br, dirigido à Comissão Especial de Seleção, no endereço supramencionado no subitem 1.2, conforme preconiza o art. 21 do Decreto Municipal nº 059, de 1º de junho de 2015 (alterado pelo Decreto Municipal nº 231 de 06 de outubro de 2021).

2.2. Superada a data limite referida no inciso II do art. 19 do Decreto Municipal nº 59/2015, e havendo a manifestação tão somente de uma única Organização Social qualificada, aplicar-se-á, as disposições do § 2º do art. 19 com a redação acrescida pelo Decreto Municipal nº 076/2021, contudo exigindo, para fins de firmamento de contrato de gestão, ainda que dispensado o Chamamento Público, todas as condicionantes para fins de habilitação e formalização de proposta técnica na forma deste Edital.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente seleção, as Organizações Sociais que **já estiverem** qualificadas na área da saúde pelo Município de Araguari/MG até a data da sessão de entrega de envelopes deste chamamento público e que manifestaram interesse na forma regulamentada neste Edital.

3.2. Não será admitida a participação de Organizações Sociais que estejam suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal.

3.3. Não será permitida a participação de mais de uma instituição sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se, ainda, o que dispõe a legislação municipal que rege a matéria.

3.4. Não poderão participar as Organizações Sociais que não estiverem constituídas há pelo menos dois anos e que estejam em pleno exercício de suas atividades na forma do inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 5427/2014.

3.5. As Organizações Sociais deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus ANEXOS, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do contrato de gestão, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Organização Social poderá promover a indicação e o credenciamento de, no máximo, 01 (um) representante, na presente seleção, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, interpor ou renunciar o prazo de recursos. Em se tratando de representante legal da Organização Social, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo ou documento equivalente, indicando tal condição.

4.2. Os documentos de credenciamento serão examinados pela Comissão Especial de Seleção antes da abertura dos envelopes contendo as documentações.

4.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

4.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Seleção e juntados ao processo de chamamento público.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



5. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES:

5.1. As Organizações Sociais interessadas deverão protocolizar até às **09h:00min, do dia 22/06/2026**, junto à Comissão Especial de Seleção, no endereço constante do item 1.2 deste Edital os documentos relativos à proposta técnica e habilitação exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo PROPOSTA TÉCNICA e o segundo com o subtítulo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE ARAGUARI - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA TÉCNICA

DATA DE ABERTURA: HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

E-MAIL..... TELEFONE:.....

**MUNICÍPIO DE ARAGUARI - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº

ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

E-MAIL..... TELEFONE:.....

5.2. Os documentos relativos à proposta técnica (Envelope n.º 1) e os documentação de habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão de Contratação, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por qualquer processo de cópia de acordo com a Lei Federal nº 13.726/2018.

5.2.1. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, nos horários e locais previstos no item 5.1



MUNICÍPIO DE ARAGUARI

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



deste edital.

5.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pela Comissão de Contratação, serão aceitas cópias simples.

5.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

5.3.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Especial de Seleção, no endereço indicado no Item 5.1 deste Edital e conter os três envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

5.3.2. A Comissão de Especial de Seleção não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no local, horário e data estabelecidos neste instrumento.

5.4. Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes de propostas e documentação, nenhum documento ou propostas serão recebidos pela Comissão Especial de Seleção, ou seja, não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

6.DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. Na data, hora e local designados no preâmbulo deste edital, em ato público, a Comissão Especial de Seleção receberá os envelopes n.º 1 Proposta de Técnica e n.º 2 Documentos de Habilitação, distintos e lacrados, contendo os documentos exigidos.

6.2. Após a identificação dos representantes das empresas licitantes, a Comissão Especial de Seleção declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início a abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica.

6.3. Aberto o envelope da PROPOSTA TÉCNICA esta será submetida à análise da Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, definida mediante decreto municipal, a fim de averiguar os aspectos técnicos, bem como a elaboração do respectivo relatório contendo o resultado desta fase, nos termos deste edital.

6.4. Superada a fase de julgamento da proposta técnica, será aberto o envelope de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, apenas do licitante vencedor, nos termos do art. 63, II da Lei Federal nº 14.133/2021, onde a Comissão Especial de Seleção analisará o conjunto de informações e documentos necessários e



MUNICÍPIO DE ARAGUARI

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante de realizar o objeto da licitação.

6.6. A critério da Comissão Especial de Seleção, as sessões poderão ser suspensas para avaliação das propostas técnicas ou documentação de habilitação, devendo ser comunicada tempestivamente via divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Araguari - MG e pelo e-mail informado no respectivo envelope, a reabertura das sessões, de forma a não cercear o direito de manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 13.

6.7. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme artigo 17, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA

7.1. O Envelope nº 01 deverá conter a proposta técnica, a qual, atendendo as exigências mínimas do plano de trabalho, consistirá na comprovação/cumprimento dos requisitos mencionados no **ANEXO II**, cujo(s) envelope(s) serão aberto(s) e seus conteúdos serão rubricado(s) pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes da(s) Organizações Sociais presentes na sessão pública, sendo que após tal ato, os autos devidamente formalizados e instruídos com as propostas serão encaminhados a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde nomeada pelo **Decreto Municipal nº 1369/2026**, responsável para analisar e avaliar se as proponentes atendem as seguintes exigências conforme itens abaixo elencados para fins formalização de contrato de gestão.

7.2. O envelope deverá conter o plano de trabalho e os documentos necessários para comprovação dos requisitos de julgamento elencados nas tabelas da matriz de avaliação para julgamento e classificação das propostas de trabalho, tabelas FA.1; FA.2 e FA.3.

7.3. Não será aceita proposta técnica entregue em disquete, CD ou DVD, pen drive ou outro meio digital.

7.4. A Comissão Técnica ao final de seus trabalhos a que estão obrigados por força do ato administrativo da autoridade superior, deverá elaborar relatório circunstanciado acerca das pontuações atribuídas as propostas técnicas apresentadas pelas proponentes, devolvendo os autos devidamente formalizados com a ordem de classificação, para que assim a Comissão Especial de Seleção possa em sessão pública apresentar às proponentes a ordem de classificação, abrindo prazo de recurso e uma vez superada a fase recursal, possa dar continuidade às demais fases do Chamamento Público.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.1. As propostas técnicas serão submetidas à Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, definida mediante decreto municipal, para avaliação dos quesitos técnicos.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



8.2. Serão utilizados para a avaliação da Melhor Técnica por parte da Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, critérios pertinentes e adequados à complexidade técnica do objeto licitado, nos termos do artigo 37, I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disposto no Termo de Referência.

8.3. Após análise das propostas técnicas, a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, mediante estrita observação dos critérios estabelecidos neste edital, elaborará o respectivo Parecer Técnico contendo o resultado das avaliações.

8.4. Será considerada inapta a entidade que não obtiver no mínimo 06 (seis) pontos, na apuração da Pontuação da Proposta Técnica. Tal valor excepcional foi estabelecido em razão da especificidade do serviço a ser contratado, considerando se tratar de **UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE** ligada à assistência ao paciente.

8.5. A Comissão Técnica classificará as propostas técnicas das licitantes pela ordem decrescente de pontuação, sendo considerada em 1º lugar a licitante que obtiver maior pontuação.

8.6. A Comissão Técnica apresentará, juntamente com a pontuação atribuída, justificativas para cada item avaliado, mediante elaboração de ata de reunião e/ou relatório circunstanciado.

8.7. A análise e julgamento dos Projetos Técnicos é de competência exclusiva da Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde para Chamada Pública, devendo a Comissão Especial de Seleção prestar suporte necessário durante as sessões de análise e julgamento.

8.8. Tanto a Comissão Especial de Seleção, quanto a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, poderão, aos seus critérios, suspender os trabalhos, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a se reunirem com os participantes, ocasião em que será apresentado resultado da análise dos Projetos Técnicos.

8.9. O não comparecimento de qualquer participante às reuniões marcadas não impedirá que elas se realizem.

9. DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

9.1 Será verificado ainda, pela Comissão de Contratação eventuais impedimentos de licitar e contratar com o Município, mediante consulta ao:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



MUNICÍPIO DE ARAGUARI

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



9.1.3 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

9.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 3), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:

DA REGULARIDADE JURÍDICA

9.2.1. Comprovação da qualificação como organização social pelo Município de Araguari/MG;

9.2.2. Cópia das atas da última eleição do Conselho de Administração e sua diretoria, devidamente registradas;

9.2.3. Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo ou Estatuto Social, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;

DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

9.2.5. Certidões de regularidade fiscal da entidade junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município sede, bem como ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

9.2.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.2.8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.2.9. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.2.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.2.10.1. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.2.10.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices



MUNICÍPIO DE ARAGUARI

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.2.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor e verificado pelo Departamento de Contabilidade Geral do Município.

9.2.12. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, a Organização Social deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.13. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.2.14. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.2.15. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.2.15.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.2.15.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.16. Comprovação da sua condição de entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina de seu território, reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina, com seus objetivos relacionados ao objeto.

9.2.17. Comprovação, através da documentação legal (Estatuto Social), que a Entidade possui no seu quadro pessoa Responsável Técnico (médico), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina. Essa comprovação se dará pelos seguintes documentos:

➤ Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente registrada na forma da Lei Federal nº 10.406/2002 e/ou publicada no órgão competente;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- Empregado permanente na Organização Social (cópia reprográfica da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS) e ou;
- Profissional contratado pela Organização Social: contrato de trabalho ou de prestação de serviços profissionais, celebrado de acordo com a legislação civil vigente.

9.2.18. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs).

OUTROS DOCUMENTOS

9.2.19.. Declarações Unificadas previstas no Anexo VIII, devidamente assinada pelo representante legal.

9.2.20. Atestado de vistoria, conforme modelo constante do ANEXO V, emitido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprobatório de inspeção pela Organização Social do local onde será executado o contrato de gestão, que poderá ser realizada a partir da publicação do presente edital, até 1 (um) dia útil antes da data prevista no item “5.1” deste Edital, mediante agendamento, de segunda a sexta-feira, das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, pelo telefone: (34) 3690-3263.

9.2.20.1. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a participante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não podendo alegar posteriormente insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e condições pertinentes ao objeto do contrato. A visita deverá ser feita pelo representante legal da proponente ou por pessoa por ela indicada, devidamente credenciada, acompanhada pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

9.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão Especial de Seleção, considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.

9.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza o chamamento público, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.6. Quanto ao resultado do julgamento da Documentação de Habilitação, caberá interposição de recurso, nos termos **do item 13.**

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso .



MUNICÍPIO DE ARAGUARI

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



10.2. O recurso deverá ser dirigido a Comissão Especial de Seleção, e protocolizado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no endereço descrito no **item 1.7** ou enviado por meio eletrônico.

10.2.1. NÃO SERÃO ADMITIDAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSOS, sem nome ou razão social, CNPJ, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e assinatura do representante legal.

10.2.2. O licitante deverá certificar-se do recebimento pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, caso o faça por meio eletrônico, isentando o Município de Araguari/MG de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

10.3. Os demais licitantes ficam desde logo, intimados para, caso queiram, apresentar contrarrazões em **até 03 (três) dias úteis** que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.3.1. As razões recursais serão disponibilizadas no site do Município de Araguari-MG, ao final do prazo para apresentação dos recursos, momento pelo qual será iniciado o prazo para apresentação das contrarrazões, conforme descrito no subitem 13.3.

10.3.2. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no endereço eletrônico <https://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes-portal>, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

10.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.5. A falta de manifestação imediata da licitante importará a preclusão do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor;

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Recebido, examinado e decidido o recurso, a Comissão Especial de Seleção, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação**.

10.9. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos proferidos neste item em dias de expediente no órgão



MUNICÍPIO DE ARAGUARI

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



responsável pelo Chamamento Público.

11. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente Edital será feita à proponente considerada vencedora, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão Especial de Seleção e, após a necessária homologação por quem de direito.

11.2. A proponente vencedora, após a homologação, será notificada para assinar o Contrato, de acordo com as normas vigentes.

11.3. O não comparecimento da Organização Social vencedora para a assinatura do Contrato faculta à Secretaria Municipal de Saúde convocar, sucessivamente, as demais, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

11.4. Firmado o contrato de gestão ou aditamento, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará:

11.4.1. A publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município;

11.4.2. A divulgação do instrumento, na íntegra, no Portal da Transparência do Município.

11.5. A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos oriundos do Poder Público, inclusive observando as disposições do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

11.6. Por se tratar de um serviço essencial e indispensável à população, caracterizado como serviço continuado e ininterrupto, deverá a proponente viabilizar todos os esforços no sentido de manter o quadro técnico de profissionais de saúde da pretérita gestora de contrato análogo, até que se formalize os competentes processos seletivos na forma da lei.

11.7. A Organização Social será responsável, na forma do Contrato de Gestão, pela qualidade dos serviços executados e dos insumos e equipamentos empregados, em conformidade com as especificações de todos os ANEXOS, contidos neste edital.

11.8. A Organização Social será também responsável, na forma do Contrato de Gestão, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos extraordinários e noturnos advindos do cumprimento do contrato firmado com a CONTRATANTE na execução e manutenção dos serviços de atendimento ao público em geral, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial



MUNICÍPIO DE ARAGUARI

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

11.9. A execução do contrato de gestão será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com auxílio de Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização nomeada por meio de Decreto Municipal.

11.10. A Organização Social deverá adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede de saúde da região observadas às normas aplicáveis e a legislação pertinente.

11.11. Os valores das remunerações deverão ser disponibilizados em “site” próprio da organização social, de acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais/ Tribunal de Contas da União.

11.12. A Organização Social deverá disponibilizar os dados e informações de todas as suas atividades, pertinentes às ações realizadas no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de forma integrada, bidirecional e automatizada, utilizando sistema informatizado ou de troca de dados e informações totalmente compatível com os sistemas em uso na Secretaria Municipal de Saúde, de modo a garantir a total interoperabilidade entre eles em tempo real.

11.13. A total interoperabilidade entre os sistemas da Organização Social vencedora da chamada pública com os sistemas em uso pela Secretaria Municipal de Saúde ou que forem adquiridos pela referida Secretaria, deve ser garantida durante a totalidade do contrato.

11.14. A Organização Social vencedora da chamada pública deverá assumir todos os custos de infraestrutura, de instalação, de integração dos sistemas, das licenças de uso dos sistemas e produtos envolvidos, da customização, do treinamento e da manutenção, inerentes a interoperabilidade dos sistemas em uso.

11.15. Os dados e informações gerados são de posse da Secretaria Municipal de Saúde a qualquer tempo, não podendo a Organização Social ganhadora se apropriar deles ou impedir o acesso aos mesmos, mesmo após vigência do contrato de gestão.

11.16. A Organização Social se responsabilizará por efetuar o pagamento das despesas com energia elétrica, água e esgoto, telefonia e todas as eventuais despesas que possam a ser contraídas no desenvolvimento natural da prestação de serviços da **UNIDADE DE CUIDADO PROLONGADO (UCP) HOSPITAL PADRE JÚLIO CEZAR SIQUEIRA**, e que por ventura não estão discriminados em decorrência da imprevisibilidade atual, todas estas despesas estão previstas na Planilha Custo, aba Despesas Administrativas.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE ARAGUARI

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



12.1. Os recursos necessários à contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de Recurso	Ficha	Dotação
1.500	512	02.11.10.302.0017.2452.3.3.50.34
1.500	513	02.11.10.302.0017.2452.3.3.50.39
1.600/1.621	810	02.22.10.302.0017.2452.3.3.50.34
1.600/1.621	811	02.22.10.302.0017.2452.3.3.50.39

12.2. O demonstrativo contendo a estipulação dos critérios para o repasse encontra-se no Cronograma Descritivo - ANEXO IV.

13. DO VALOR ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO

13.1. O valor estimado anual (referente ao primeiro período de 12 meses) previsto está fixado conforme abaixo, sendo que serão utilizadas inicialmente para repasse a fontes citadas no 12.1 deste edital, decorrente de sua habilitação e qualificação:

13.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.067.329,52 (vinte e três milhões, sessenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

13.3. O Contrato será reajustado anualmente, a contar da data de sua celebração, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que tem por objetivo medir a inflação, atualizando assim o valor do repasse devido, mantendo o contrato em equilíbrio financeiro.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Organização Social que, convocada para a assinatura do Contrato de Gestão, deixar de fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação, decairá do direito à referida contratação.

14.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato de gestão, assim como sua execução irregular, sujeitará a Organização Social, sem prejuízo da revogação unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguari/MG,



MUNICÍPIO DE ARAGUARI

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



por período não superior a 2 (dois) anos.

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

14.3.1. descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;

14.3.2. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

14.4. A contratante poderá aplicar à contratada MULTA de:

14.4.1. 0,5% do valor mensal de contrato por dia de atraso na execução dos serviços;

14.4.2. 1% do valor mensal de contrato por inexecução parcial do serviço, caracterizada pelo descumprimento de obrigação contratual pertinaz após advertência em mês subsequente;

14.4.3. 5% do valor mensal de contrato por inexecução parcial do serviço, caracterizada pelo descumprimento de obrigação contratual pertinaz a primeira multa em mês subsequente;

14.4.4. 10% do valor mensal de contrato por inexecução parcial do serviço, caracterizada pelo descumprimento de três ou mais obrigações contratuais;

14.4.5. 20% do valor total do contrato, em caso de inexecução total das obrigações contratuais.

14.4.6. Caso haja situação em que se enquadre em mais de um caso de multa poderá ser utilizado o maior valor.

14.5. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

14.5.1. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

14.5.2. reincidência de execução insatisfatória do ajuste;

14.5.3. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

14.5.4. irregularidades que ensejam a rescisão unilateral do contrato de gestão;

14.5.5. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.6. prática de atos ilícitos visando prejudicar o contrato de gestão;

14.5.7. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização Social idoneidade para contratar com o Município de Araguari/MG.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



14.6. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário(a) Municipal de Saúde quando constatada a má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da execução do contrato, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

14.7. Caso julgadas devidas as multas, após garantido à Organização Social o direito de defesa, os valores correspondentes serão abatidos ao valor mensal ajustado.

14.8. As penalidades definidas neste edital são independentes e a aplicação de uma não exclui outras que sejam pertinentes ao caso, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais sanções previstas.

14.9. Pelo não cumprimento das Metas/Indicadores previstos no Estudo Técnico Preliminar, devidamente apuradas pela Comissão de Monitoramento e Fiscalização, serão aplicadas, proporcionalmente, as glosas de pagamento do contrato de gestão no mês seguinte à apuração.

14.20. As sanções dispostas no edital poderão ser aplicadas às Organizações Sociais licitantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à administração pública e das sanções previstas na Legislação Municipal e nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.21. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações que regem a matéria.

14.22. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.23. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.24. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até



MUNICÍPIO DE ARAGUARI

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.26. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.27. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

14.28. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO:

15.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas na licitação e/ou execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. À Organização Social caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, pelo fornecimento de uniformes e dos equipamentos de proteção individuais previstos pela legislação trabalhista vigente, bem como pelos acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados.

16.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Araguari/MG.

16.3. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

ANEXO II – ETP (PLANO OPERATIVO, MATRIZ DE AVALIAÇÃO, TERMO DE VISTORIA, RELAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS, PLANILHA DE RESPONSABILIDADES DA SMS E DA CONTRATADA PARA GERENCIAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ROL DE PATRIMÔNIO E MEMORIAL CUSTO ESTIMADO



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



ANEXO III – TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V –DECLARAÇÕES UNIFICADAS;

ANEXO VI - MATRIZ DE AVALIAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO DE GESTÃO.

Araguari/MG, 19 de maio de 2026.

Thereza Christina Griep
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (PASTA TÉCNICA)

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (PASTA TÉCNICA)



MUNICÍPIO DE ARAGUARI

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO III – TERMO DE PERMISSÃO DE USO

(Papel Timbrado da Organização Social)

CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2026
PROCESSO Nº 068/2026

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 16829640/0001-49, doravante simplesmente denominada PERMITENTE, neste ato representando pelo Exmo. Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes, brasileiro, casado, agente político, residente nesta cidade, e a entidade, inscrita no CPNJ, com endereço da matriz na, telefone, e da filial na; que para efeitos do presente, recebe a denominação de PERMISSIONÁRIA, neste ato representado por seu presidente , inscrito no RG, CPF, residente e domiciliado , RESOLVEM, celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO de equipamentos hospitalares e materiais permanente, como dos imóveis das Unidades Básicas de Saúde, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a Permissão de Uso do imóvel situado na Rua xxxxxxxx, nº. xxxx, Bairro xxxxxxx, onde funcionará a Unidade Básica de Saúde xxxxx, bem como o uso de equipamentos hospitalares materiais permanentes, constantes no Rol de Patrimônio, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2. A presente permissão rege-se pelo disposto na Cláusula Segunda do Contrato de Gestão nº. XXX/2026, bem como ao disposto na Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº. 5427 de 08 de setembro de 2014 e do Decreto Municipal nº. 059 de 1º de junho de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMISSÃO DE USO

3. Fica permitido, na forma da Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal 5427 de 08 de setembro de 2014 e Decreto Municipal nº. 059 de 1º de junho de 2015, o uso dos bens públicos relacionados no anexo Rol de Patrimônio, de acordo com o Contrato de Gestão nº XXX/2026, Chamamento Público nº XXX/2026, Processo nº XXX/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE USO

4.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar o imóvel, equipamentos hospitalares, materiais permanentes e veículos exclusivamente para atender ao Sistema Único de Saúde – SUS.

4.2. O PERMISSIONÁRIO não poderá dar qualquer outra destinação ao bem imóvel e aos bens móveis objeto do presente Termo de Permissão de Uso, que não sejam para o funcionamento do Hospital, sob pena de responderem por perdas e danos.

4.3. Durante o período de permissão, os bens descritos neste instrumento serão de inteira responsabilidade da Permissionária que ficará encarregada de promover a manutenção e conservação, respondendo por qualquer dano eventualmente causado, e promovendo a substituição por outros do



MUNICÍPIO DE ARAGUARI

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



mesmo padrão técnico caso necessário.

4.4. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos do Contrato de Gestão, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município de Araguari/Secretaria de Saúde, hipótese em que a PERMISSIONÁRIA deverá entregar à PERMITENTE a documentação necessária ao processo de incorporação dos bens patrimoniais.

4.5. A realização de benfeitorias ou acréscimos dos bens arrolados deverá ser realizada mediante aprovação do Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. Ficará assegurado o acesso dos servidores municipais vinculados à área técnica e ao Contrato de Gestão às dependências dos bens cedidos para fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da presente permissão é o mesmo do Contrato de Gestão ao qual se vincula.

5.2. De acordo com a legislação aplicável, esta permissão de uso é concedida ao PERMISSIONÁRIO em caráter eminentemente precário, não podendo exceder em hipótese alguma o prazo de vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

6. Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7. Fica eleito o Foro da cidade de Araguari, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução, renunciado o PERMISSIONÁRIO, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Araguari-MG, XX de XXX de 2026.

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG
Exmo. Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes

PERMISSIONÁRIO: XXX

TESTEMUNHAS: 1. XXX 2. XXX



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2026
PROCESSO Nº 068/2026

(Papel Timbrado da Organização Social) CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

À Comissão Especial de Seleção da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a). (Nome do credenciado), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. , expedido pelo(a) (órgão emissor), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. , a participar do procedimento de CHAMADA PÚBLICA Nº.005/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Na qualidade de representante legal da Organização Social (Nome da Organização Social) outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal da Organização Social) (Número do RG e órgão emissor)

Observação: A assinatura deve ser reconhecida em cartório público competente, sob pena de invalidação deste documento e ou podendo ser assinado digitalmente conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a qual instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO V – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(Papel Timbrado da Organização Social)

CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2026
PROCESSO Nº 068/2026

DECLARAÇÕES UNIFICADAS (MODELO)

A Organização Social (Nome da Organização Social), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. , sediada à (Endereço e CEP da Organização Social), neste ato representada pelo(a) Sr(a). (Nome do(a) Representante Legal da Organização Social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. , inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. _ ,

DECLARA sob as penas da Lei, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados para a habilitação no procedimento de Chamada Pública.

DECLARA sob as penas da Lei, não haver fato impeditivo, no que diz respeito à habilitação e participação na presente Chamada Pública, não se encontrando em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em estado falimentar.

DECLARA ainda, sob as penas da lei, não estar sofrendo penalidade de Inidoneidade no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, responsabilizando-se cível e criminalmente pela presente afirmação, bem como pela total aceitação das condições impostas no Edital do procedimento de Chamada Pública.

DECLARA o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

DECLARA estar ciente da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão Contratante, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da apresentação do requerimento de participação.

DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal da Organização Social) (Número do RG e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



ANEXO VI – MATRIZ AVALIATIVA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2026
PROCESSO Nº 068/2026

MATRIZ DE AVALIAÇÃO OBJETIVA

NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:			
$NT = \frac{F1 + F2 + F3}{3}$	Nota F1. Área de Atividade	Nota F2. Área de Qualidade	Nota F3. Qualidade Técnica
NOTA TOTAL:			
() CLASSIFICADA		() DESCLASSIFICADA	

1. QUADRO MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO.

1.1. Área de Atividade

1.1.1. No conjunto da proposta, corresponde a 4,0 (quatro) pontos. Avalia a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional da Unidade. Refere-se aos aspectos demonstrados a seguir:

ÁREA DE ATIVIDADE			PONTUAÇÃO (40 pontos)	
Avalia as ações propostas para a organização da Unidade de Saúde			POR ITEM	TOTAL
Organização de Atividades	Implantação de Fluxos (a forma de apresentação será considerada levando-se em conta a clareza e entendimento do fluxo)	Fluxos operacionais compreendendo circulação em áreas restritivas, externas e internas	0,25 pontos	1
		Fluxos para registros e documentos de usuários e administrativos	0,25 pontos	
		Fluxo unidirecional para roupas e materiais esterilizados	0,25 pontos	
		Fluxo unidirecional de resíduos de saúde	0,25 pontos	
	Implantação da Gestão	Implantação de Logística de Suprimentos	0,4 pontos	2
		Proposta para Regimento Interno da Unidade	0,4 pontos	
		Proposta para Regimento do Serviço de Enfermagem	0,4 pontos	



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



		Proposta de Projeto de tecnologia da informação com vista ao controle gerencial da Unidade e melhoria do atendimento ao usuário	0,4 pontos	0,6
		Proposta para Regimento do Corpo Clínico	0,4 pontos	
	Implantação de Rotinas	Proposta de manual de protocolos assistenciais	0,2 pontos	
		Proposta de manual de rotinas administrativas para o almoxarifado e patrimônio	0,2 pontos	
	Proposta de manual de rotinas administrativas para administração financeira e gestão de custos almoxarifado e patrimônio	0,2 pontos		
Incremento de Atividades		Proposição de Projetos Assistenciais de Saúde e/ou Sociais	0,4 pontos	0,4
TOTAL FA. 1			4	

1.2. Área de Qualidade

1.2.1. No conjunto da proposta corresponde a **2,0 (vinte) pontos positivos**. Avalia medidas da proposta de trabalho para implantação dos maprocessos e microprocessos das APS. São referentes aos instrumentos demonstrados a seguir:

ÁREA DE QUALIDADE			PONTUAÇÃO (2,0 pontos)	
Avalia medidas da proposta de trabalho para a implantação dos macroprocessos e microprocessos na APS			POR ITEM	TOTAL
Qualidade Objetiva (avalia medidas da proposta de trabalho para implantação dos processos de trabalho da APS)	Macroprocessos básicos	Territorialização, Cadastro Familiar	0,1 ponto	0,3
		Classificação de Risco Familiar	0,1 ponto	
		Subpopulação alvo	0,1 ponto	
	Microprocessos básicos	Recepção, acolhimento e preparo	0,1 ponto	0,5
		Procedimentos Operacionais Padrão – POP	0,1 ponto	
		Sala de Vacina	0,1 ponto	
		Agendamento por bloco de horas	0,1 ponto	



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



		Plano de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde - PGRSS	0,1 ponto	
	Macroprocessos De Intervenção	Macroprocessos de atenção aos eventos agudos	0,1 ponto	0,6
		Macroprocessos de atenção às condições crônicas não agudizadas, às pessoas hiperutilizadoras e às enfermidades	0,1 ponto	
		Macroprocessos da atenção preventiva	0,1 ponto	
		Macroprocessos das demandas administrativas	0,1 ponto	
		Macroprocessos da atenção domiciliar	0,1 ponto	
		Macroprocessos do autocuidado apoiado	0,1 ponto	
Qualidade Subjetiva Avalia medidas de promoção da relação humana e apoio social no território; acolhimento e satisfação	Acolhimento	Acolhimento com classificação de risco (ACCR)	0,2 pontos	0,2
	Satisfação do trabalhador e do usuário	Proposta de instrumento de Auto avaliação da satisfação do trabalhador.	0,2 pontos	0,4
		Proposta de implantação de ouvidoria vinculada a SMS, com pesquisa de satisfação do usuário	0,2 pontos	
TOTAL FA. 2			2	

1.3. Qualidade Técnica

1.3.1. No conjunto da proposta correspondente a **4,0 pontos positivos**. Avalia a capacidade gerencial da proponente quanto a administrar uma Unidade básica de saúde e conduzir as ações assistenciais com bom nível de desempenho, com equipe titulada nas áreas que se propõe assistir. São referentes aos instrumentos demonstrados a seguir:

FA 3. QUALIDADE TÉCNICA		Pontos por Item	Total
Experiência da Organização ou dos gestores do corpo diretivo em Gestão de Unidades de saúde de	Experiência da Organização Social em Saúde na gestão de unidade de atenção primária em saúde por mais de 05 (cinco) anos	1 ponto	1,34



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



Atenção Primária	Experiência da Organização Social em Saúde na gestão de unidade de atenção primária em saúde de 01 (um) a 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias	0,34 Pontos	
Estrutura e experiência da Diretoria	Apresentação de organograma com definição das competências de cada membro do corpo diretivo	0,1 Ponto	0,66
	Titulação de especialistas em administração/gestão em saúde dos membros da diretoria e coordenações	0,3 pontos	
	Experiência mínima de 1 ano da Diretoria da Organização Social em Saúde no gerenciamento de Unidade de atenção primária em saúde	0,26 pontos	
Implementação de Serviços e funcionamento da Equipe Interdisciplinar	Apresentação de quadro de pessoal médico por área de atenção compatível com as atividades propostas no plano de trabalho.	0,1 ponto	0,64
	Protocolos de enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais)	0,1 Ponto	
	Protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para os serviços de maior complexidade na medicina.	0,1 Ponto	
	Protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para Unidade de Atenção Primária em Saúde	0,1 ponto	
	Apresentação de quadro de metas para área médica (por especialidades, se houver).	0,05 pontos	
	Apresentação de quadro pessoal técnico por área de atividade profissional (por especialidades), compatível com as atividades do plano de trabalho	0,14 pontos	
	Protocolos de enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais).	0,5 pontos	



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



Implementação e Funcionamento de outros Serviços	Instrução para o funcionamento da equipe multiprofissional com especificação de normas e rotinas, área de abrangência, horário e equipe mínima.	0,1 Ponto	0,5
	Normas para o funcionamento do serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas, horário e equipe mínima	0,1 Ponto	
	Normas para realização dos procedimentos de aquisição recebimento, guarda e distribuição de materiais na Unidade	0,1 Ponto	
	Apresentação da padronização de medicamentos e materiais médicos hospitalares.	0,1 Ponto	
	Apresentação de critérios para a contratação de terceiros para os serviços de limpeza, vigilância e manutenção predial	0,1 Ponto	
Política de Recursos Humanos	Apresentação de projeto de desenvolvimento humano com pesquisa periódica de clima organizacional e definição de uso das informações	0,26 pontos	0,57
	Proposta para estabelecimento de NORMAS para Seleção de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho, sugestão de condutas para combater absenteísmo dos profissionais e estimular produção.	0,26 pontos	
	Registro e controle de pessoal e modelo para escalas de trabalho.	0,05 pontos	
Metodologia de Projetos	Proposta de trabalho com adequado planejamento, visão de futuro, cronogramas de execução, custos estimados e resultados factíveis	0,18 pontos	0,29
	Projetos táticos e operacionais a serem realizados a alcançar e definição das estratégias de implantação	0,11 pontos	



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



TOTAL DE PONTOS	4
TOTAL F1+ F2 + F3	10

Será considerada inapta a entidade que não obtiver no mínimo 6 (seis) pontos, na apuração da Pontuação Total da Avaliação, conforme tabela acima. Tal valor foi estabelecido em razão da especificidade do serviço a ser contratado, considerando se tratar de Unidade de Atenção Primária em Saúde ligada à assistência ao paciente.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A ENTIDADE [RAZAO_SOCIAL_CONTRATADA].

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Gayoso Neves, n.º 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrito no CNPJ sob o n.º **16.829.640/0001-49**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Doutor Afrânio, n.º 163, Centro, Araguari/MG, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **THEREZA CHRISTINA GRIEP**, nomeada pela **Portaria nº 004/2025**, e a empresa **[RAZAO_SOCIAL_CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[CNPJ_CONTRATADA]**, sediada na **[ENDERECO_COMPLETO_CONTRATADA]**, e-mail **[EMAIL_CONTRATADA]**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(sua) **[CARGO_REPRESENTANTE]**, Sr(a). **[NOME_REPRESENTANTE]**, portador(a) do CPF nº **[CPF_REPRESENTANTE]**, conforme atos constitutivos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **068/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 116/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Chamada Pública nº **005/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), PARA ATUAÇÃO COMO PARCEIRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DE 08 (OITO) UBSF'S E UBS DO COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ARAGUARI/MG**, conforme especificações técnicas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência e seus anexos;
- O Edital de Chamamento Público nº **XX/2026**;
- A Proposta Técnica e Comercial da Contratada;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- O Estudo Técnico Preliminar e demais documentos dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1. O regime de execução, a forma de fornecimento, os prazos de entrega e o modelo de gestão contratual constam detalhadamente no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite decenal, conforme Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência fixado no item anterior só poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo Aditivo**, devidamente justificado pela parte interessada e autorizado pela autoridade competente, respeitando o limite legal previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.3. **Fica expressamente vedada a prorrogação automática deste contrato.** A inércia da Contratada em solicitar o aditivo ou em concluir o objeto dentro do prazo original ensejará a extinção do contrato e a aplicação das sanções cabíveis por inexecução.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 Para a vigência do Contrato de Gestão, o valor global estimado será de **R\$ 23.067.329,52 (vinte e três milhões e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, para as 08 unidades selecionadas.

4.2. O valor de **repasse mensal (12) parcelas de R\$1.922.277,46 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**.

4.3. Esta parcela contempla os gastos totais com salários e encargos, material de consumo, contratos e gestão administrativa para as unidades de saúde em funcionamento.

4.4. O pagamento será efetuado conforme o número de unidades e equipes em atividade.

4.5. O valor total para 01 (uma) Unidade, incluindo o custo de pessoal, considerando 2 equipes de UBSF totalizando um custo mensal de R\$ 240.284,68 (duzentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), valor este considerando o rateio da equipe assistente de apoio.

4.6. O valor relacionado à parcela de investimentos para o gerenciamento operacional e administrativo de 01 Unidade Básica de Saúde será de 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.099,97 (dois mil, noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

4.7. O Valor total do Contrato de Gestão para até **08 (oito) unidades** será de **R\$ 23.067.329,52 (vinte e três milhões, sessenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)**



MUNICÍPIO DE ARAGUARI

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



4.8. O valor a ser pago mensalmente a título de investimento deverá ser depositado em conta específica para fins de prestação de contas, não podendo ser utilizado para outro fim, senão o que concerne a investimentos e reformas nas unidades.

4.9. O valor total mensal do Contrato de Gestão (08 unidades), considerando as parcelas mensais de custeio, de investimento e da equipe de apoio será **de R\$ 1.922.277,46 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**., por um período de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato. O valor previsto para o **repasso será variável de acordo com a quantidade de equipes em ação por unidade e unidades em atividade.**

4.10. Será repassada parcela variável de acordo com quadro de metas para desconto diante de eventual não cumprimento.

4.11. O valor da parcela variável é calculado em um percentual de 10% em relação aos valores dos centros de custos de: Material de Consumo, Exames Laboratoriais, Medicamentos, Contratos e Taxa de Administração.

4.12. O valor da parcela variável para até 8 (oito) unidades será, portanto, **de R\$ 29.168,08 (vinte e nove mil, cento e sessenta e oito reais e oito centavos)**.

4.13. O valor da parcela variável para **apenas 01 (uma) unidade** em funcionamento será **de R\$ 3.646,01 (três mil e seiscentos e quarenta e seis reais e um centavo)**. Valor composto demonstrado na tabela de preços rubrica – Parcela variável.

4.13.1. Será considerado sem glosas o cumprimento das metas entre 90% a 100% do quadro 1 - Metas Quantitativas do Item 32 - do Monitoramento do Contrato de Gestão;

4.13.2. Será considerado glosa de 25% o cumprimento de metas entre 80 a 89,9% do quadro 1 - Metas Quantitativas do Item 32 - do Monitoramento do Contrato de Gestão;

4.13.3. Será considerada glosa de 50% do cumprimento de metas entre 70% a 79,9% do quadro 1 - Metas Quantitativas do Item 32 - do Monitoramento do Contrato de Gestão;

4.13.4. Será considerada glosa de 100% o cumprimento de metas menor que 70%, do quadro 1 - Metas Quantitativas do Item 32 - do Monitoramento do Contrato de Gestão;

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Ficha	Dotação
1.500	425	02.11.10.301.0017.2452.3.3.50.34.00
1.500	426	02.11.10.301.0017.2452.3.3.50.39.00
1.600/1.621	705	02.22.10.301.0017.2452.3.3.50.34.00
1.600/1.621	706	02.22.10.301.0017.2452.3.3.50.39.00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até **10 (dez) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e Prestação de Contas devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas em lei, observado o cronograma de desembolso do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após 12 (doze) meses da data base, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da Contratada, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O registro do reajuste será formalizado por simples **apostilamento**, dispensando-se a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos (termo de referência e estudo técnico preliminar);

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, fixando prazo para correção;

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada conforme estipulado neste instrumento;

8.1.5. Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis justificadamente;

8.1.6. Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE ARAGUARI

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



9.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

10.1. As partes obrigam-se a atuar em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

10.2. Para os fins desta contratação, a CONTRATANTE atua como controladora e a CONTRATADA como operadora dos dados pessoais a que tiver acesso, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger tais dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato de gestão, assim como sua execução irregular, sujeitará a Organização Social, sem prejuízo da revogação unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:

12.1.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por período não superior a 2 (dois) anos.

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

12.3.1. descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;

12.3.2. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de



MUNICÍPIO DE ARAGUARI

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



inidoneidade.

12.4 A contratante poderá aplicar à contratada MULTA de:

12.4.1. 0,5% do valor mensal de contrato por dia de atraso na execução dos serviços;

12.4.2. 1% do valor mensal de contrato por inexecução parcial do serviço, caracterizada pelo descumprimento de obrigação contratual pertinaz após advertência em mês subsequente;

12.4.3. 5% do valor mensal de contrato por inexecução parcial do serviço, caracterizada pelo descumprimento de obrigação contratual pertinaz a primeira multa em mês subsequente;

12.4.4. 10% do valor mensal de contrato por inexecução parcial do serviço, caracterizada pelo descumprimento de três ou mais obrigações contratuais;

12.4.5. 20% do valor total do contrato, em caso de inexecução total das obrigações contratuais.

12.4.6. Caso haja situação em que se enquadre em mais de um caso de multa poderá ser utilizado o maior valor.

12.5. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

12.5.1. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

12.5.2. reincidência de execução insatisfatória do ajuste;

12.5.3. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

12.5.4. irregularidades que ensejam a rescisão unilateral do contrato de gestão;

12.5.5. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.6. prática de atos ilícitos visando prejudicar o contrato de gestão;

12.5.7. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização Social idoneidade para contratar com o Município de Araguari/MG.

12.6. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário(a) Municipal de Saúde quando constatada a má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da execução do contrato, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

12.7. Caso julgadas devidas as multas, após garantido à Organização Social o direito de defesa,



MUNICÍPIO DE ARAGUARI

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



os valores correspondentes serão abatidos ao valor mensal ajustado.

12.8. As penalidades definidas neste edital são independentes e a aplicação de uma não exclui outras que sejam pertinentes ao caso, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais sanções previstas.

12.9. Pelo não cumprimento das Metas/Indicadores previstos no Estudo Técnico Preliminar, devidamente apuradas pela Comissão de Monitoramento e Fiscalização, serão aplicadas, proporcionalmente, as glosas de pagamento do contrato de gestão no mês seguinte à apuração.

12.20. As sanções dispostas no edital poderão ser aplicadas às Organizações Sociais licitantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à administração pública e das sanções previstas na Legislação Municipal e nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.21. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações que regem a matéria.

12.22. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.23. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.24. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI

SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



12.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.26. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.27. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

12.28. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais de direito público e nas demais normas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

Araguari - MG, **[DATA_ASSINATURA]**.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

[NOME_REPRESENTANTE]

[RAZAO_SOCIAL_CONTRATADA]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:
2. _____
CPF: